



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024083090 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia, requisitando pagamento de honorários em favor de ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO, pela perícia realizada no processo nº 0800263-12.2023.8.15.0321, movido por MARIA DAS GRACAS NERY ALVES, em face MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Data da Autuação: 08/07/2024

Parte: Andrei Ramalho Antunes Brito e outros(1)



Número: **0800263-12.2023.8.15.0321**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **Vara Única de Santa Luzia**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 14.544,00**

Assuntos: **Incapacidade Laborativa Permanente**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DAS GRACAS NERY ALVES (AUTOR)	BRUNO KELVIN CUSTODIO MATIAS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA (REU)	FILENO DE MEDEIROS MARTINS (ADVOGADO)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOMUNICIPIO DE SANTA LUZIA (REU)	JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA (ADVOGADO)
ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91853 142	10/06/2024 14:09	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SANTA LUZIA
Juiz(a) Vara Única de Santa Luzia
Rua Joaquim Berto, S/N, Centro, SANTA LUZIA - PB - CEP: 58600-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



Ofício nº 425/2024

v.1.00

SANTA LUZIA-PB, 10 de junho de 2024

Nº DO PROCESSO: 0800263-12.2023.8.15.0321

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

AUTOR: MARIA DAS GRACAS NERY ALVES

REU: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Ilmº(a). Sr(a).

Diretor(a) da Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça da Paraíba

Assunto: Solicitação de pagamento de honorários judiciais

Senhor(a) Diretor(a),

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr.(a) ROSSINI AMORIM BASTOS, Juiz(a) de Direito deste Vara Única de Santa Luzia, venho por meio deste expediente, de acordo com o que consta nos autos do processo de nº **0800263-12.2023.8.15.0321**, solicitar o pagamento dos honorários do perito, arbitrado em R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Segue os dados do perito:

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO, CPF nº 084.509.374-69.

BANCO DO BRASILAGÊNCIA 3165-8

AGÊNCIA 3165-8

CONTA CORRENTE 32177-0

Atenciosamente,

De ordem, MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA
Técnica Judiciária



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA - 10/06/2024 14:09:56
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061014095593400000086286708>
Número do documento: 24061014095593400000086286708

Num. 91853142 - Pág. 1

Documento 1 página 2 assinado, do processo nº 2024083090, nos termos da Lei 11.419. ADME.26873.40271.48545.61088-1
Dionisia Tomaz Chaves Sa Leite [527.407.814-15] em 08/07/2024 13:03



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA - 10/06/2024 14:09:56
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061014095593400000086286708>
Número do documento: 24061014095593400000086286708

Num. 91853142 - Pág. 2



Número: **0800263-12.2023.8.15.0321**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **Vara Única de Santa Luzia**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 14.544,00**

Assuntos: **Incapacidade Laborativa Permanente**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DAS GRACAS NERY ALVES (AUTOR)	BRUNO KELVIN CUSTODIO MATIAS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA (REU)	FILENO DE MEDEIROS MARTINS (ADVOGADO)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOMUNICIPIO DE SANTA LUZIA (REU)	JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA (ADVOGADO)
ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
70173 387	13/03/2023 18:22	Despacho	Despacho
88682 880	15/04/2024 14:13	Despacho	Despacho
91329 186	29/05/2024 15:42	Juntada de Laudo Pericial e Solicitação de Requisição de Honorários	Petição
91329 194	29/05/2024 15:42	LAUDO PERICIAL - 0800263-12.2023.8.15.0321	Documento de Comprovação



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Santa Luzia**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695) 0800263-12.2023.8.15.0321

DESPACHO

Vistos, etc...

1. Em relação ao pedido de justiça gratuita, o § 2º do art. 99 do CPC de 2015, estabelece que "O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

Além disso, o § 3º do referido artigo, confere presunção de verdade à alegação de insuficiência deduzida por pessoa natural.

No caso específico dos autos no momento não há elementos que venham evidenciar a falta dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade judiciária em favor do autor, razão pela qual **defiro o pedido o pedido de justiça gratuita deduzido na petição inicial**.

2. CITE-SE a parte promovida para tomar conhecimento dos termos da presente ação e no prazo de trinta (30) dias apresentar contestação. Advirta-os que não sendo contestada a ação no prazo legal será decretada a revelia.

SANTA LUZIA, (data e assinatura eletrônicas)

ROSSINI AMORIM BASTOS

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ROSSINI AMORIM BASTOS - 13/03/2023 18:22:51
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031318225098100000066215100>
Número do documento: 23031318225098100000066215100

Num. 70173387 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Santa Luzia**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695) 0800263-12.2023.8.15.0321

DESPACHO

Vistos, etc.

1.Defiro o pedido formulado pelo perito no id n. 88645346 para majorar o valor dos honorários para R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Ato da Presidência do TJPB N. 43/2022.

2.Intime-se o Senhor Perito para indicar local e agendar dia e hora para a realização da perícia, informando a este juízo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para possibilitar as intimações das partes.

3.O promovido fica desde já ciente de que em caso de procedência do pedido inicial, deverá ressarcir ao TJPB o valor dos honorários do perito.

4.Intimem-se.

SANTA LUZIA, data e assinatura do sistema.

ROSSINI AMORIM BASTOS

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ROSSINI AMORIM BASTOS - 15/04/2024 14:13:29

<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041514132894700000083357745>

Número do documento: 24041514132894700000083357745

Num. 88682880 - Pág. 1

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA/PB

Processos nº 0800263-12.2023.8.15.0321

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO, médico perito, já qualificado, vem requerer a **juntada do laudo pericial** referente ao processo epigrafado.

Isso posto, requer seja efetuada a requisição dos honorários periciais, fixados em ID 88682880, a ser depositado na seguinte conta bancária:

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO

CPF 084.509.374-69

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 3165-8

CONTA CORRENTE 32177-0

Nesses termos, pede deferimento.

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO

CRM/PB 10.011



LAUDO DE EXAME MÉDICO – PERICIAL

PROCESSO: 0800263-12.2023.8.15.0321

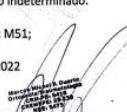
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA/PB

PROMOVENTE(A): MARIA DAS GRAÇAS NERY ALVES

PROMOVIDO(S): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA

Apresentou a seguinte documentação médica/hospitalar nos autos:

Laudo Médico	
<p>Paciente, 45 anos, RG: 2062059 SSP-PB, com diagnóstico de hérnia lombar extrusa, confirmado em exames anexos. Queixa de dor crônica aos pequenos esforços e em ortostase por 20 minutos, refratária ao tratamento clínico, além de paresia funcional do membro inferior direito. Ao exame: dor à palpação e manipulação da coluna lombar, além de limitação de amplitude de movimento e claudicação neurogênica, ao caminhar por 30-50 metros. Não possui condições para exercer atividade laboral, devido ao agravamento progressivo do quadro. Necesita afastamento por tempo indeterminado.</p> <p>CID: M50.1;M41; M47; M51;</p> <p>Santa Luzia, 30/03/2022</p> <p></p>	
Auxílio:	202201279079
Paciente:	MARIA DAS GRACAS NERY LEAL
Médico Solicitante:	FERNANDA M. P. NOBREGA
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR	
Técnica:	Exame realizado com sequências Stir, FSE (Fast spin-echo) ponderadas em T1 e T2 nos planos sagital e axial.
Análise:	<p>- Reificação da lordose lombar fisiológica. Não há evidências de espondilolistese.</p> <p>- Corpus vertebrais com altura e alinhamento posterior preservados, exibindo osteofitos marginais incipientes.</p> <p>- Hipointensidade de sinal dos discos intervertebrais lombares à nível de L3-L4, L4-L5 e L5-S1 na sequência ponderada em T2/Stir, inferindo desidratação/processo degenerativo.</p> <p>- Abaulamento discal posterior difuso à nível de L3-L4, tocando a face anterior do saco dural, sem comprimir raízes nervosas.</p> <p>- Abaulamento discal posterior difuso em nível de L3-L4 e L4-L5, com componente de insinuação bifurcamental, impingindo a face anterior do saco duro e raízes nervosas enraizadas e descendentes intracanal.</p> <p>- Extrato discal à nível de L5-S1, com componente focal mediano associado a migração canal, que compõe a face anterior do saco duro e desloca posteriormente as raízes nervosas descendentes de S1.</p> <p>- Densas níveis com discos intervertebrais de altura e hidratação habitual, sem abaulamentos ou protusões significativas.</p> <p>- Alterações degenerativas das articulações interprocessais L4-L5 e L5-S1.</p> <p>- Diâmetros normais do canal vertebral.</p> <p>- Cons medular com forma e sinal normais na transição toracolumbar.</p> <p>- Raizes da cauda equina de distribuição anatômica no interior do saco duro.</p> <p>- Musculatura paravertebral sem alterações.</p>
Conclusão:	<p>Reificação da lordose lombar fisiológica.</p> <p>Abaulamento discal posterior difuso à nível de L3-L4, sem radiculopatia.</p> <p>Abaulamento discal posterior difuso em nível de L3-L4 e L4-L5, com componente de insinuação bifurcamental, com sinais de radiculopatia.</p> <p>Extrato discal à nível de L5-S1, com componente focal mediano associado a migração canal e desloca posteriormente as raízes nervosas descendentes de S1.</p>

QUESITOS DO JUIZ



Assinado eletronicamente por: ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO - 29/05/2024 15:42:35
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052915423520500000085801979>
Número do documento: 24052915423520500000085801979

Num. 91329194 - Pág. 1
Documento 2 página 5 assinado, do processo nº 2024083090, nos termos da Lei 11.419. ADME.611148.48545.40271.16873-9
Cinthia Tomaz Chaves Sa Leite [527.407.814-15] em 08/07/2024 13:03

NÃO APRESENTADOS

QUESITOS DO PROMOVENTE

- 1- Qual queixa que a periciada apresenta no ato da perícia? **LOMBOCIATALGIA COM PARESTESIA E REDUÇÃO DA FORÇA MUSCULAR EM MEMBRO INFERIOR DIREITO**
- 2- Qual doença, lesão ou deficiência diagnosticada por ocasião da perícia (com CID)? **M51.1 - TRANSTORNOS DE DISCOS LOMBARES E DE OUTROS DISCOS INTERVERTEBRAIS COM RADICULOPATIA**
- 3- Qual causa provável da(s) doença/moléstia(s)/incapacidade? **DEGENERATIVA**
- 4- A periciada apresenta exames ou laudos médicos? **SIM**
- 5- Em caso de resultado diferente do laudo apresentado, qual motivo da divergência? **NÃO SE APLICA**
- 6- A Doença/moléstia ou lesão torna a periciada incapacitada para o exercício de seu trabalho habitual? **INCAPACIDADE PARCIAL E TEMPORÁRIA**
- 7- Data provável do início da(s) doença/lesão/moléstias(s) que acomete(m) a periciada?

07/01/2022

QUESITOS DO PROMOVIDO

- 1 – Quais patologias acometem a periciada? **HÉRNIA DISCAL EXTRUSA L5-S1**
 - 2 – Está a periciada incapacitada para o exercício da sua função? **PARCIALMENTE**
 - 3 – Caso haja incapacidade, há possibilidade de readaptação ou a incapacidade abrange o exercício de qualquer função? **READAPTAÇÃO PARA ATIVIDADES QUE NÃO DEMANDEM ESFORÇOS FÍSICOS.**
 - 4 – Há possibilidade de recuperação da periciada? **SIM. TRATAMENTO CIRÚRGICO**
 - 5 – Caso haja incapacidade para o trabalho, ela é total ou parcial? **PARCIAL**
 - 6 – Caso haja incapacidade para o trabalho, ela é temporária ou permanente? **TEMPORÁRIA**
 - 7 – Estando a periciada incapacitada permanentemente para o exercício do trabalho, a partir de quando se deu a incapacidade? **NÃO SE APLICA**
 - 8 – Não sendo possível precisar a data exata do início da incapacidade, caso existente, considerando os laudos médicos e o tratamento da periciada é possível informar se a incapacidade é anterior a 21/08/2022, ou posterior a essa data? **ANTERIOR, 07/01/2022**
 - 9 – Havendo incapacidade permanente para o trabalho, a patologia que a ocasionou é decorrente de acidente do trabalho, doença profissional ou doença do trabalho?
- SIM. TRATA-SE DE DOENÇA DEGENERATIVA RELACIONADA AOS ESFORÇOS FÍSICOS LABORAIS DA PERICIANDA.**

Data da Perícia: 23 de maio de 2024.

**ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO
MÉDICO PERITO - CRM/PB 10.011**



Assinado eletronicamente por: ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO - 29/05/2024 15:42:35
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052915423520500000085801979>
Número do documento: 24052915423520500000085801979

Num. 91329194 - Pág. 2



Cynthia Tomaz C. Sa Leite .. <cynthia.leite@tjpj.pjpb.jus.br>

Fwd: Ofício

2 mensagens

Diretoria de Economia e Finanças - DIFIN/TJPB <difin@tjpj.pjpb.jus.br>

Para: diesp <diesp@tjpj.pjpb.jus.br>

8 de julho de 2024 às 11:25

----- Forwarded message -----

De: **Maria Aparecida Dantas de A. Lima ..** <maria.dantas@tjpj.pjpb.jus.br>

Date: seg., 10 de jun. de 2024 às 14:15

Subject: Ofício

To: difin <difin@tjpj.pjpb.jus.br>Segue em anexo, Ofício extraído dos autos de nº **0800263-12.2023.8.15.0321**

--
Maria Aparecida Dantas de Araújo Lima
Técnica Judiciária
Mat. 470.055-4

Ofício (Outros) (52).pdf
70K

diesp <diesp@tjpj.pjpb.jus.br>Para: diesp <diesp@tjpj.pjpb.jus.br>Cc: Diretoria de Economia e Finanças - DIFIN/TJPB <difin@tjpj.pjpb.jus.br>, slu-vmis01@tjpj.pjpb.jus.br

8 de julho de 2024 às 13:09

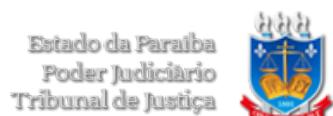
Boa tarde!

Formalizado o **ADM 2024083090**, HONORÁRIOS PERICIAIS, referente a Ação nº 0800263-12.2023.8.15.0321, movida por MARIA DAS GRAÇAS NERY ALVES, em face do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

At. te

Cynthia Chaves

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Página Inicial ► Peritos
(/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

Física Jurídica

Nome completo: *

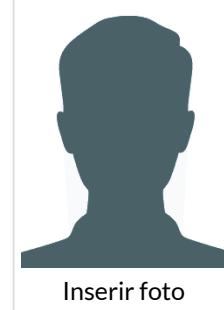
ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO

Data nascimento: *

23/04/1992

Sexo: *

Masculino



Nome Social:

ANDREI

CPF: *

084.509.374-69

Identidade: *

002291800 _____

Órgão: *

SSPRN

INSS/PIS/PASEP: *

26779847877

Tipo: *

INSS

Escolaridade: *

Pós-graduação

Nome da mãe: *

MARIA EDI RAMALHO ANTUNES BRITO

Nome do pai:

APARICIO ANTUNES BRITO

Email: *

andreibrutto@gmail.com

Telefone: *

(83) 98735-2375

Tornar dados de contato públicos

Municípios de atuação: *

Campina Grande Conceição Patos

Profissão *

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Médico	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	10011	

[Adicionar profissão](#)

Endereço *

CEP *

58428-770



Não sei o CEP

Estado *

Paraíba (PB)

Município / Localidade *

Campina Grande

Bairro ?

Bela Vista

Logradouro *

R. Delzo Donato

Número * ?

104

Complemento

Nº do apto., edifício, referência, etc.

Arquivos comprobatórios *

Arquivo

Remover

Certificados



CNH

[Anexar arquivo](#)

Dados bancários

Banco: *

Banco ABC Brasil S.A.

Agência: *

31658

Conta: *

321770

Tipo conta: *

Corrente



Número: **0800263-12.2023.8.15.0321**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **Vara Única de Santa Luzia**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 14.544,00**

Assuntos: **Incapacidade Laborativa Permanente**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DAS GRACAS NERY ALVES (AUTOR)	BRUNO KELVIN CUSTODIO MATIAS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA (REU)	FILENO DE MEDEIROS MARTINS (ADVOGADO)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOMUNICIPIO DE SANTA LUZIA (REU)	JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA (ADVOGADO)
ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
82806 056	05/12/2023 23:50	Despacho	Despacho
83742 042	18/12/2023 09:55	Outros Documentos	Outros Documentos
85228 788	05/02/2024 22:11	Outros Documentos	Outros Documentos
85228 790	05/02/2024 22:11	Documentos do perito	Documento de Identificação
87853 333	27/03/2024 11:28	Despacho	Despacho
88082 575	02/04/2024 11:41	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
88645 346	11/04/2024 13:00	Resposta sobre nomeação - Majoração de Honorários Periciais	Petição
90342 998	13/05/2024 12:26	Designação de Perícia - 23/05/2024 - 8h	Petição
91743 402	07/06/2024 11:15	Despacho	Despacho



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Santa Luzia**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695) 0800263-12.2023.8.15.0321

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Até então o perito intimado não manifestou interesse em realizar a perícia, presumindo desta forma desinteresse.

2. Assim sendo intime-se outro perito para dizer se aceita realizar a perícia e, em caso de aceitação informar desde logo o valor dos honorários.

SANTA LUZIA, (DATA E ASSINATURA ELETRÔNICAS).

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 05/12/2023 23:50:18
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120523501801800000077897565>
Número do documento: 23120523501801800000077897565

Num. 82806056 - Pág. 1

Certifico e dou fé que, procedo com a juntada do aceito do perito, bem como anexo os documentos do mesmo

 Andrei Britto
para mim ▾

20:05 (há 2 horas) ⚡ ...

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA/PB

Processo nº 0800263-12.2023.8.15.0321

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO, brasileiro, solteiro, médico, CRM/PB 10.011, vem informar que aceita o encargo.

Segue anexo documentos pessoais e de qualificação.

O valor dos honorários periciais corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Depositados os honorários, informa, desde já, o dia 06/03/2024 para a perícia, às 14:00h, a ser realizada na CLIMETO, situada na Rua Bossuet Wanderley, 337, Centro, Patos/PB, CEP 58.700-085.

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO
CRM/PB 10.011



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA - 05/02/2024 22:11:45
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020522114544900000080157892>
Número do documento: 24020522114544900000080157892

Num. 85228788 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA - 05/02/2024 22:11:50
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020522114585500000080157894>
Número do documento: 24020522114585500000080157894

Num. 85228790 - Pág. 1

CPF

084.509.374-69

TÍTULO DE ELEITOR

00000004152741

DATA DE NASCIMENTO

23/04/1992

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

JOÃO PESSOA, 19/11/2015

0181640

RG / ÓRGÃO EMISSOR

002291800/SSP-RN

SEÇÃO

0059

ZONA

0041

NATURALIDADE

NATAL-RN

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA - 05/02/2024 22:11:50

<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020522114585500000080157894>

Número do documento: 24020522114585500000080157894

Num. 85228790 - Pág. 2



Andrei Ramalho Antunes Brito

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4401035048125272>

ID Lattes: **4401035048125272**

Última atualização do currículo em 23/01/2019

Possui graduação em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba (2015). Realizou residência médica na área de Ortopedia e Traumatologia no Hospital Manoel Victorino, Salvador/BA (2019). Tem experiência na área de Ortopedia e Traumatologia. (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome Andrei Ramalho Antunes Brito

Nome em citações bibliográficas BRITO, A. R. A.

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/4401035048125272>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2019	Especialização - Residência médica. Hospital Manoel Victorino - SESAB - Gov. Estado da Bahia, HMV - SESAB - BA, Brasil. Residência médica em: Ortopedia e Traumatologia Número do registro: .
2010 - 2015	Graduação em Medicina. Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, Ciências Médicas, Brasil.
1999 - 2008	Ensino Médio (2º grau). Colégio Marista de Natal, CMN, Brasil.

Formação Complementar

2018 - 2018	Basic Principles of Fracture Management. (Carga horária: 32h). AO Trauma Latin America, AOTRAUMA, Brasil.
2014 - 2014	Trauma Ortopédico - Manejo para Generalistas. (Carga horária: 15h). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.
2013 - 2013	Capacitação de Profissionais Responsáveis pela Segurança - Socorrista. (Carga horária: 240h). Universidade Potiguar, UnP, Brasil.

Áreas de atuação

- 1.
- 2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina.
Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea:
Cirurgia/Especialidade: Cirurgia Ortopédica.

Idiomas



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA - 05/02/2024 22:11:50
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020522114585500000080157894>
Número do documento: 24020522114585500000080157894

Num. 85228790 - Pág. 3

Espanhol
Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. BRITO, A. R. A.; AZI, M. L. ; SADIGURSKY, D. ; ALENCAR, D. F. ; OLIVEIRA, B. C. S. . Avaliação funcional dos retalhos musculares locais utilizados para o tratamento da falha de cobertura da perna após fratura exposta. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 50º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia. 2018. (Congresso).
2. Carrossel da Ortopedia. 2018. (Simpósio).
3. Pré Congresso de Dor - CBOT 50. 2018. (Congresso).
4. Pré Congresso - Mão / CBOT 50. 2018. (Congresso).
5. Revisando a Ortopedia e Traumatologia para Residentes - CBOT 50. 2018. (Outra).
6. 49º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia. 2017. (Congresso).
7. Clube do Osso - Joelho: Reconstrução do ligamento anterolateral do joelho, Tratamento do joelho degenerativo. Imagem do ligamento anterolateral. 2017. (Simpósio).
8. Clube do Osso - Pé e Pediatria. 2017. (Simpósio).
9. II Simpósio de Hepatologia do Nordeste. 2014. (Simpósio).
10. 10º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da PB. 2013. (Simpósio).
11. V Semana do Aparelho Digestivo do Complexo Hospitalar Samaritano. 2013. (Outra).
12. Aula de Apresentação da Liga Paraibana de Distúrbios Metabólicos. 2012. (Outra).
13. Aula de Apresentação da Liga Paraibana de Oncologia. 2012. (Outra).
14. II Congresso Paraibano de Neurologia. 2012. (Congresso).

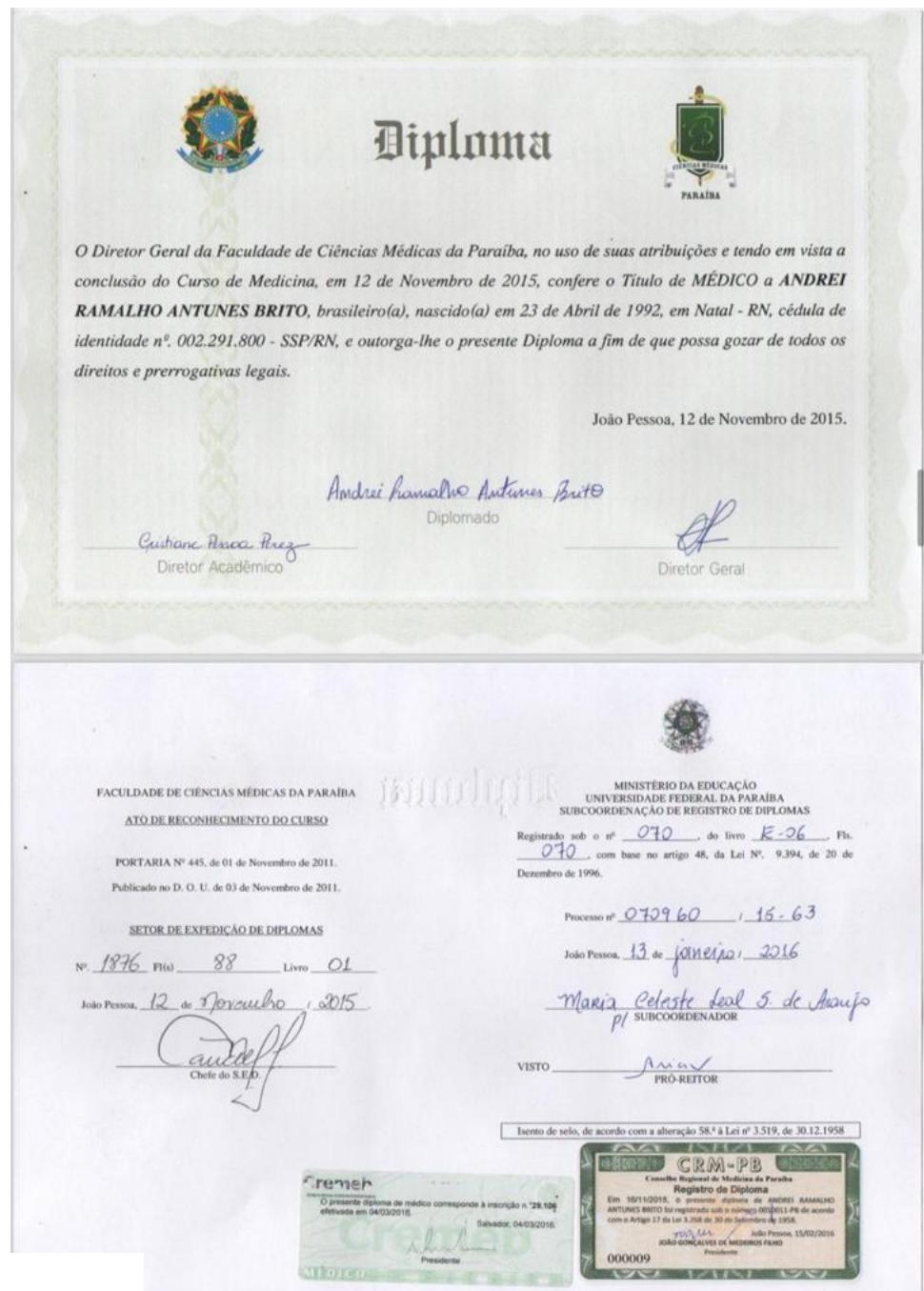
Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 11/11/2019 às 15:53:30

[Imprimir currículo](#)



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA - 05/02/2024 22:11:50
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020522114585500000080157894>
Número do documento: 24020522114585500000080157894

Num. 85228790 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA - 05/02/2024 22:11:50
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020522114585500000080157894>
Número do documento: 24020522114585500000080157894

Num. 85228790 - Page 5



Associação Médica Brasileira

Associação Brasileira de Medicina de Trânsito



Associação Brasileira de Medicina de Trânsito

conferem o

Título de Especialista em Medicina de Trânsito

ao

Dr. Andrei Ramalho Antunes Brito

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela

Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Medicina de Trânsito.

São Paulo, 27 de março de 2022

DocuSigned by:

J. Ramalho
CODE:88FF87645F

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:

A. Gonçalves
ABE:35BBB95539442

Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:

A. Brito
A2901091558489

Dr. Antonio José Gonçalves
Presidente da ABRAMET

DocuSigned by:

FASDBB7AC3CE49F

Dr. José Heverardo da Costa Montal
Diretor Administrativo da ABRAMET

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Hospital Manoel Victorino

Programa Credenciado pela CNR/MEC Parecer nº 5/2013 de 17 de Janeiro de 2013

Certificado

Certificamos que Andrei Ramalho Antunes Brito CRM nº 29.106, UF, BA, CPF nº 084.509.374-69 concluiu a Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia no período de 01/03/2016 a 28/02/2019 a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei nº 6.932 publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Andrei Ramalho A Brito
Médico Residente

Supervisor do Programa

Diretor da Unidade

SECRETARIA DA SAÚDE
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

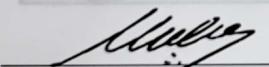
Confere o

Diploma de Membro Titular

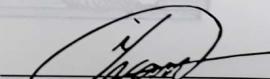
Andrei Ramalho Antunes Brito

por ter sido aprovado no exame para obtenção do Título de Especialista em 21 de março de 2019.

São Paulo, 31 de maio de 2019.


Dr. Moisés Cohen
Presidente




Dr. Ivan Chakkour
Secretário-Geral

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO LIMA - 05/02/2024 22:11:50
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020522114585500000080157894>
Número do documento: 24020522114585500000080157894

Num. 85228790 - Pág. 8



SOCIEDADE BRASILEIRA DE REGENERAÇÃO TECIDUAL

Sociedade Brasileira de Regeneração Tecidual

Confere, de acordo com o artigo 9º do Estatuto da Sociedade Brasileira de Regeneração Tecidual

Com o título de

Membro Efetivo

Ao

Dr. Andrei Ramalho Antunes Brito

Campinas, 17 de fevereiro de 2023.

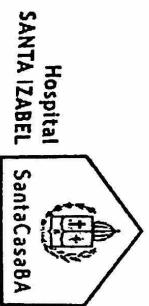
A handwritten signature of Renato Bevilacqua de Castro.

Renato Bevilacqua de Castro
PRESIDENTE SBRET

A handwritten signature of Edilson Silva Machado.

Edilson Silva Machado
DIRETOR CIENTÍFICO SBRET



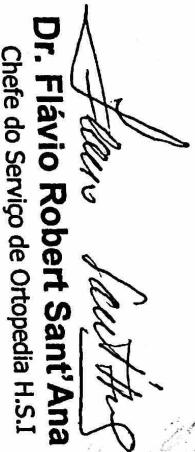


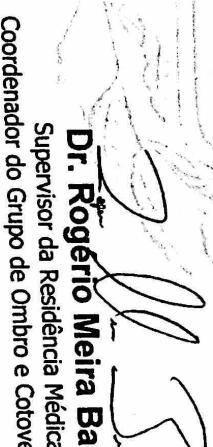
**SANTA CASA DA BAHIA
HOSPITAL SANTA IZABEL
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

CERTIFICADO

Certificamos que o **Dr. Andrei Ramalho Antunes Brito**, concluiu o programa de fellowship em cirurgia de Ombro e Cotovelo neste Serviço, tendo treinamento no período de abril de 2019 a março de 2020 sob nossa coordenação com carga horária de 1.400 horas.

Salvador, 01 de Abril de 2020


Dr. Flávio Robert Sant'Ana
Chefe do Serviço de Ortopedia H.S.I.


Dr. Rogério Meira Barros
Supervisor da Residência Médica do H.S.I.
Coordenador do Grupo de Ombro e Cotovelo da Ortopedia H.S.I.



A Sociedade Brasileira de Cirurgia do Ombro e Cotovelo confere o

confero

Diploma de Membro Titular a

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO

por ter sido aprovado no

7º Exame para Obtenção de Título de Membro

em 17 de agosto de 2023

São Paulo, 28 de agosto de 2023.



SBCOC

SOCIEDADE BRASILEIRA DE
CIRURGIA DO OMBRO E COTOVELO

Eduardo Angeli Malavolta
1º Secretário SBCOC

—





**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Santa Luzia**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695) 0800263-12.2023.8.15.0321

DESPACHO

Vistos, etc.

1.Inicialmente esclareço que o laudo médico elaborado de forma unilateral **não constitui prova pericial, mas documental.**

2.No caso há necessidade de se realizar a perícia médica judicialmente e com a efetiva participação das partes.

3.A promovente é beneficiária da gratuidade judiciária.

4.Certifique-se nos autos o valor previsto na TABELA DO TJPB para pagamento de honorários periciais para a especialidade do perito indicado.

5.Uma vez obtido esse valor, intime-se o perito para no prazo de dez (10) dias informar se aceita realizar a perícia pelo valor indicado na tabela do TJPB.

ANTA LUZIA, (data e assinatura eletrônicas).

ROSSINI AMORIM BASTOS

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ROSSINI AMORIM BASTOS - 27/03/2024 11:28:19
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032711281968900000082586640>
Número do documento: 24032711281968900000082586640

Num. 87853333 - Pág. 1

Juntada do comprovante de intimação do perito

Gmail

Intimação
1 mensagem

Maria Aparecida Dantas de A. Lima <maria.dantas@tjpj.jus.br>
Para: André Bittto <andrebitto@gmail.com>

2 de abril de 2024 às 10:45

De acordo com o artigo 5º da Lei nº 8.935/94, intitulada de Código de Processo Civil, o Juiz de Direito deve intimar o perito para que, no prazo de dez (10) dias, informe se aceita realizar a perícia pelo valor indicado na tabela do TJPB, que segue em anexo. Anexos de nº 080026-12-2023-8.15.6321

Maria Aparecida Dantas de Araújo Lima
Tabelionato de Notas
Metr. 470.095-4

Pleito.09.2017.Resolução.Pleito.: Tabela perito.pdf
79k

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA/PB

Processo nº 0800263-12.2023.8.15.0321

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO, médico perito designado, vem requerer a majoração dos honorários periciais para R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Ato da Presidência nº 43/2022, anexo.

Sendo majorados os honorários, pugna por nova intimação para designação de data para a perícia.

Nesses termos, pede deferimento.

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO
CRM/PB 10.011



Assinado eletronicamente por: ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO - 11/04/2024 13:00:41
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041113004128900000083323025>
Número do documento: 24041113004128900000083323025

Num. 88645346 - Pág. 1

AO JUÍZO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA LUZIA/PB

Processo nº 0800263-12.2023.8.15.0321

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO, brasileiro, solteiro, médico, CRM/PB 10.011, vem designar para a perícia o dia **23/05/2024, às 08:00h**, a ser realizada na **CLIMETO, situada na Rua Bossuet Wanderley, 337, Centro, Patos/PB, CEP 58.700-085.**

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO

CRM/PB 10.011



Assinado eletronicamente por: ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO - 13/05/2024 12:26:09
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051312260930400000084892588>
Número do documento: 24051312260930400000084892588

Num. 90342998 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Santa Luzia**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695) 0800263-12.2023.8.15.0321

DESPACHO

VISTOS ETC...

1.Juntado aos autos o laudo da perícia médica - ID N. 91329194.

2.Solicite-se ao Setor competente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba o pagamento dos honorários do perito, observando os dados indicados na petição do ID N. 91329186.

3.Intimem-se as partes para no prazo de quinze (15) dias falarem acerca do laudo pericial juntado no ID N. 91329194.

Santa Luzia/PB, (data e assinatura eletrônicas)

ROSSINI AMORIM BASTOS

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ROSSINI AMORIM BASTOS - 07/06/2024 11:15:58
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060711155800600000086184460>
Número do documento: 24060711155800600000086184460

Num. 91743402 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2024.083.090

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia

Interessado: Andrei Ramalho Antunes Brito – Perito Médico Ortopedista e Traumatologista

andreibritto@gmail.com

Tratam os presentes autos de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), arbitrados em favor do Perito Médico Ortopedista e Traumatologista, Andrei Ramalho Antunes Brito, CPF 084.509.374-69, com inscrição no INSS/PIS/PASEP sob nº 26779847877, nascido em 23/04/1992, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800263-12.2023.8.15.0321, movida MARIA DAS GRACAS NERY ALVES, CPF 073.136.564-08, em face do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, CNPJ 09.090.689/0001-67 e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, CNPJ 02.390.313/0001-29, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça

gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 9/10, dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Médico Ortopedista e Traumatologista, Andrei Ramalho Antunes Brito, CPF 084.509.374-69, encontra-se em situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), arbitrados em favor do Perito Médico Ortopedista e Traumatologista, Andrei Ramalho Antunes Brito, CPF 084.509.374-69, com inscrição no INSS/PIS/PASEP sob nº 26779847877, nascido em 23/04/1992, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800263-12.2023.8.15.0321, movida MARIA DAS GRACAS NERY ALVES, CPF 073.136.564-08, em face do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, CNPJ 09.090.689/0001-67 e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, CNPJ 02.390.313/0001-29, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de julho de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0800263-12.2023.8.15.0321**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **Vara Única de Santa Luzia**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 14.544,00**

Assuntos: **Incapacidade Laborativa Permanente**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DAS GRACAS NERY ALVES (AUTOR)	BRUNO KELVIN CUSTODIO MATIAS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA (REU)	FILENO DE MEDEIROS MARTINS (ADVOGADO)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOMUNICIPIO DE SANTA LUZIA (REU)	JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA (ADVOGADO)
ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
93431 482	08/07/2024 14:00	honorários periciais. autorização da despesa	Comunicações